



Jornal Oficial do Município de Quixaba-PB

Criado pela Lei n.º 044/97

De 21 de março de 1997

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

Quixaba-PB, sábado, 03 de junho de 2023

Atos do Poder Executivo

Conselhos

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA – PB
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL Nº 516/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023

RESOLUÇÃO N.º 04/CMDCA, DE 30 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE QUIXABA – PB PARA PRESTAREM ESCLARECIMENTOS ACERCA DO CUMPRIMENTO DE SUA CARGA HORÁRIA, ESTABELECE CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 526/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Quixaba – PB, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal n.º 516/2023, após reunião ordinária realizada no dia 30 de maio de 2023, considerando o disposto no art. 88º, inciso II, da Lei nº 8.069/1990 e no art. 6º da Lei Municipal 516/2023, onde se estabelece que o CMDCA é um órgão deliberativo e controlador das ações e da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito municipal;

Considerando o disposto no art. 34º da Lei Municipal nº 516/2023, onde se estabelece que “todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à carga horária de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas, sendo vedado qualquer tratamento desigual.”;

Considerando o disposto no art. 35º da Lei Municipal nº 516/2023, onde se estabelece que o Conselho Tutelar deve estar aberto ao público de segunda a sexta-feira e em regime de plantão e sobreaviso no período noturno, finais de semana e feriados, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população;

Considerando o disposto no art. 45º da Lei Municipal nº 516/2016, onde se estabelece que “O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado, conforme previsão legal.”

Considerando o disposto no art. 48º da Lei Municipal nº 516/2016, inciso IV e XIII, onde se estabelece que é vedado aos membros do Conselho Tutelar “ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante expediente, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço”, e “descumprir os deveres funcionais mencionados na legislação relativa ao Conselho Tutelar.”

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os membros do Conselho Tutelar do município de Quixaba – PB, conforme listagem abaixo, para prestarem esclarecimentos acerca do cumprimento de sua carga horária, segundo a Lei Municipal nº 526/2023, em reunião ordinária do CMDCA no dia 06 de junho de 2023, às 13h, no Complexo Municipal de Assistência Social.

- ADALBERTO MEDEIROS ANDRADE DIAS;
- CARLA GERMANA DOS SANTOS CANDEIA;
- DANIELE PRISCILA DE ARAÚJO GUEDES;
- FRANCISCA MARCIA GOMES GOUVEIA DO NASCIMENTO;
- TARCIANA SOARES LEITE;
- THATIANA DA SILVA CANDEIA DE ARAÚJO.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Quixaba – PB, 02 de junho de 2023.

EDUARDO PEREIRA DE ARAÚJO
Presidente do CMDCA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA – PB
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL Nº 516/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023

RESOLUÇÃO N.º 05/CMDCA, DE 05 DE JUNHO DE 2023

PRORROGA O PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE QUIXABA – PB.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Quixaba – PB, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n.º 8.069/1990), na Resolução n.º 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e na Lei Municipal n.º 516/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar até o dia 30/06/2023 (sexta-feira) o prazo de inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Quixaba – PB, alterando o EDITAL N.º 01/2023/CMDCA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Quixaba – PB, 05 de junho de 2023.

EDUARDO PEREIRA DE ARAÚJO
Coordenador da Comissão

Prefeitura Municipal de Quixaba-PB

Rua Francisco de Assis, 295 - Centro - CEP: 58.733-000

Quixaba - Paraíba - CNPJ: 08.881.567/0001-26

Site: quixaba.pb.gov.br - E-mail: comunicacao@quixaba.pb.gov.br